



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



### **Ata de Registro de Preços Nº 020/2018**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO 046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 027/2018 VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2018, reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, situada na Praça Padre Altamiro, nº 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 027/2018 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 07 de maio de 2018, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 07 de maio de 2018, página e na internet através do site [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela pessoa física abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**DAVI FERREIRA AMARO**, pessoa física, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº sob o nº 099.761.706-37, situado na Rua - Floresta - Nº398, Bairro - Centro- Município de São Sebastião do Oeste - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar as mercadorias constantes na cláusula primeira e segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **1. DO OBJETO:**

**Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual para contratação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com objetivo de controle populacional canino e felino de médio e grande porte, dentro do perímetro urbano e comunidades rurais do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br)



ITENS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID.	QUANT.	VL.UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Castração de cão macho por procedimento de orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos.	Unid.	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
2.	Castração de gato macho por procedimento de orquiectomia, com remoção cirúrgica dos testículos.	Unid.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
3.	Castração de cão fêmea por procedimento cirúrgico ovário-salpingo-histerectomia (OSH) no qual são removidos, os ovários e o útero.	Unid.	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
4.	Castração de gato fêmea Castração de cão fêmea por procedimento cirúrgico ovário-salpingo-histerectomia (OSH) no qual são removidos, os ovários e o útero.	Unid.	50	R\$ 90,00	R\$4.500,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 45.000,00**

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.2.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 046/2018, Pregão nº 027/2018**, de acordo com a ordem de fornecimento.

## 4. DO PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 027/2018**.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 415/2007, que institui o Registro de Preços no Município, assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 027/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 027/2018** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo da execução dos serviços de será de imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser executado dentro do Município de São Sebastião do Oeste.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Praça Padre Altamiro, nº 178, Centro, na Prefeitura do Município de São Sebastião do Oeste.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**7.2.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.** Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

**7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**7.8.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**7.9.** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**8.2.** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**8.5.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.7.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Oeste, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela mesma.

**8.8.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de São Sebastião do Oeste, em favor da **CONTRATANTE**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.9.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**  
Av. Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06  
e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Oeste, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 026/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**9.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**9.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.04.01.18.541.1801.2033 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.36.00** Lei Municipal nº 700 de 29 de dezembro de 2017.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**11.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, através do responsável do Departamento de Transporte exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia



será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 026/2018** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**15.2.** Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Oeste-MG do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Av. Praça Padre Altamiro, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)



Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 415/2007, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**16- DO FORO:**

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

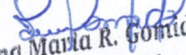
São Sebastião do Oeste, 24 de maio de 2018.

  
**Belarmino Luciano Leite**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**DAVI FERREIRA AMARO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1

  
Tatiana Maria R. Gomes  
Matrícula 2106

CPF \_\_\_\_\_

2

CPF \_\_\_\_\_